



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 915/2025

DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES JOSÉ MIGUEL DE SOUZA Z-64 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES JOSÉ MIGUEL DE SOUZA Z-64** do Município de Bonito de Santa Fé-Paraíba.

Parágrafo Único. A Colônia de Pescadores e Agricultores de que trata o artigo primeira desta lei é uma entidade representativa de classe, sem fins econômicos com objetivos voltados para estudo, defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aquicultura sua profissão ou principal meio de vida.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro 2025.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

00045/2025 - 25.02.25 - JOÃO NUNES - R\$ 39.996,10; CT Nº 00046/2025 - 25.02.25 - 50.013.352 MARIA IRIS DE SOUSA - R\$ 39.312,18; CT Nº 00047/2025 - 25.02.25 - NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA - R\$ 50.000,00; CT Nº 00048/2025 - 25.02.25 - CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO - R\$ 44.872,20.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7983CCA9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitas, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso-PB, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 25 de Fevereiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E044A610

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que se acha aberto, o Edital de Credenciamento nº 04/2025, que tem por Objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. Os interessados em se credenciar poderão apresentar a documentação exigida no Edital, no período de 27/02/2025 à 10/03/2025, das 08h às 12:00 hs, na sala de reuniões do setor de licitação do Município, na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacaobsf2024@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A393C248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 914/2025 - DENOMINA DE JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO (ZÉ RODRIGUES) PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA AÚREA DIAS DE ALMEIDA MAIS PRECISAMENTE EM FRENTE À CAGEPA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 914/2025
DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DENOMINA DE JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO (ZÉ RODRIGUES) PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA AÚREA DIAS DE ALMEIDA MAIS PRECISAMENTE EM FRENTE À CAGEPA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO (ZÉ RODRIGUES) PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA AÚREA DIAS DE ALMEIDA** mais precisamente em frente à CAGEPA.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um dos primeiros moradores da localidade, um homem que transmitia generosidade e humildade para as pessoas que estavam à sua volta, deixando um rico legado de ensinamentos, força, simplicidade e tantas outras qualidades que o mesmo possuía e quem pôde conviver, pode reconhecer.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:75CD0BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 915/2025 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES JOSÉ MIGUEL DE SOUZA Z-64 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 915/2025 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES JOSÉ MIGUEL DE SOUZA Z-64 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **COLÔNIA DE PESCADORES E AGRICULTORES JOSÉ MIGUEL DE SOUZA Z-64** do Município de Bonito de Santa Fé-Paraíba.

Parágrafo Único. A Colônia de Pescadores e Agricultores de que trata o artigo primeira desta lei é uma entidade representativa de classe, sem fins econômicos com objetivos voltados para estudo, defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aquicultura sua profissão ou principal meio de vida.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FFC540E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0050/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 00002/2025

Processo Administrativo nº 00004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB
CONTRATADA: AMF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ 28.599.344/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.941,75 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 12 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 25 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DD7DE4C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10044/2025

Processo Administrativo Nº 250219IN00028.

Inexigibilidade Nº IN00028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Ruda Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.587.506/0001-30, Rua Francisco Maciel, Nº 1659, Bairro: Centro, CEP: 63.430-000, Cidade: Ico-CE.

Objeto: Prestar serviço especializado em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e

indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 1.652.114,82 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

Valor total contratado: Representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 330.422,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 20% (vinte por cento), conforme proposta de preços apresentada.

Dotação: 02.03 Secretaria de Finanças: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças. 3.1.90.91 Sentenças judiciais. 3.3.90.35 Serviços de consultoria. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.93 Indenizações e restituições. 4.6.90.71 Principal da dívida contratual resgatado.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Até 24/02/2027, considerada da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Ruda Pereira Brasil (pela contratada).

Coremas - PB, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5E18A2C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005/2023

OBJETO: Prestação de serviços continuada de assessoria contábil, técnica, administrativa e financeira na área pública de forma genérica, constando ainda os serviços de elaboração de balancetes mensais, sagres diário, prestação de contas anual, além de outros demonstrativos relacionados à contabilidade pública, acompanhamento e orientação técnica do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, união e outros órgãos fiscalizadores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 001/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e Ecoplan Contabilidade Publica e Softwares.

Curral Velho – PB, 29 de dezembro de 2021

LAYANE ALVES BARBOSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:6C937A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil ao setor de pessoal, com a confecção da folha de pagamento, individualização da GFIP, REMAG, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento da